

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - SEPM

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA  
(COMPRAS)

### 1 – INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.031-040, torna público que, devidamente autorizado pela Ordenadora de Despesas, Tenente Coronel PM RG 57.392 Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID Funcional 2415266-8, através da Resolução SEPM Nº 2264 de 17 de fevereiro de 2022, na forma do disposto no processo administrativo SEI-350191/000264/2022, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM AMPLA CONCORRÊNCIA NOS LOTES 1, 3 E 5, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS NO LOTE 7 E COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS NOS LOTES 2, 4 E 6**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 9,00 (nove reais), na Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78, Centro, RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e Projetos – Seção de Pregão – telefone n.º (21) 2333-2665,

comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da PMERJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º 78, Centro, RJ, (Seção de Pregão), de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, na forma do Termo de Referência.

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	TIPO DE COTA
1	65042	Condicionador ar, tipo: split, capacidade refrigeração: 18000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v/127v, controle: eletrônico, dimensão (l x h x p): n/d	UN	97	Ampla concorrência
2	65042	Condicionador ar, tipo: split, capacidade refrigeração: 18000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v/127v, controle: eletrônico, dimensão (l x h x p): n/d	UN	32	Reservada para ME e EPP
3	86348	Condicionador ar, tipo: split hi wall, capacidade refrigeração: 24000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d	UN	17	Ampla concorrência
4	86348	Condicionador ar, tipo: split hi wall, capacidade refrigeração: 24000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d	UN	5	Reservada para ME e EPP
5	166780	Condicionador ar, tipo: split hiwall, capacidade refrigeração: 36000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v - trifásico, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d, forma fornecimento: unidade	UN	6	Ampla concorrência
6	166780	Condicionador ar, tipo: split hiwall, capacidade refrigeração: 36000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v - trifásico, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d, forma fornecimento: unidade	UN	2	Reservada para ME e EPP
7	88107	Condicionador ar, tipo: split, capacidade refrigeração: 48000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d	UN	1	Exclusiva para ME e EPP

**2.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega com instalação de todos os aparelhos, de forma parcelada, dentro do prazo de até 120 dias contatos a partir da emissão da Nota de Empenho, conforme item 5 do Termo de Referência.**

**2.3 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.**

### **3 - DA ABERTURA**

**3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:**

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	30	09	2022	10:00
Limite acolhimento das propostas	14	10	2022	09:00
Data de abertura das propostas	14	10	2022	09:30
Data da realização do Pregão	14	10	2022	10:00
Processo nº	SEI-350191/000264/2022			
Tipo	Menor Preço por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	30/09/2022			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 101/2022			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FR 103 - FISED

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.5519

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.06 - Instalações

#### **5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote.

**5.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE está fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** Não será permitida a participação em regime de consórcio.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos,

tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação,

caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro,

no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 8 - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**d) comprovação de capacidade técnica, o atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatórios de desempenho satisfatório em contratações com objetos idênticos ou similares ao objeto da presente licitação, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, e também deverá informar que a empresa já realizou o serviço de instalação de aparelho condicionador de ar do tipo SPLIT, dentro dos padrões exigido pelos fabricantes.**

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as

contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no

domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), de forma satisfatória a execução de objeto idêntico ou similar (com serviço de instalação) ao especificado neste Termo de Referência, ou com complexidade superior, com clara menção da execução bem sucedida quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

**12.5.2** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

**I.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante (Acórdão nº 3056/2008 - Plenário e Manual de Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª Edição, Revista Atualizada e ampliada, Brasília, 2010, pág. 461).

**12.5.3** Todos os documentos para habilitação produzidos em língua estrangeira deverão estar autenticados por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzidos para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93.

**12.5.4** As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com empresas desqualificadas, do ponto de vista técnico, reduzindo assim, as chances de uma eventual contratação de empresa incapaz de atender plenamente as exigências da contratação.

## **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DAS AMOSTRAS**

**13.1** Em virtude da natureza do objeto, entende-se como mais adequado, que a apresentação de amostra, se dê mediante a apresentação de folder ou prospecto que ilustrem e detalhem, de forma precisa e verídica, o equipamento apresentado na proposta.

**13.2** Os documentos apresentados, conforme mencionado no item anterior serão submetidos a exame visual e verificação das suas características pelo Órgão Gerenciador.

**13.3** Os folders, prospectos ou laudos deverão ser encaminhados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura da SEPM, Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil - 7º andar, sala, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20221-430 em até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), após a habilitação do fornecedor, podendo o prazo ser prorrogado, mediante análise e autorização da Administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

## **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela autoridade superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.6** O pagamento será realizado à vista, conforme item 9 do Termo de Referência.

**16.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**17.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**17.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**17.13** As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratadas ficarão impedidos de contratar com a administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os feitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**17.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da SEPM.

## **19 – DO PRAZO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/10/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

## **20 - GARANTIA**

**20.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**20.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**20.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**20.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

<b>Anexo 1</b>	Termo de Referência e seus anexos
<b>Anexo 2</b>	Proposta Detalhe
<b>Anexo 3</b>	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
<b>Anexo 4</b>	Minuta Contratual
<b>Anexo 5</b>	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
<b>Anexo 6</b>	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>Anexo 7</b>	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo 8</b>	Declaração de inexistência de penalidade
<b>Anexo 9</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

**21.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**21.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2022.

---

ORDENADORA DE DESPESAS

# ANEXO 1

## TERMO DE REFERÊNCIA



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

1.2. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

“Parágrafo único do Art. 1º- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. (lei nº 10.520/2002)

1.3. A pretensa aquisição será processada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei 8.666/93, a fim de atender as necessidades da SEPM.

“Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente impende destacar, que o presente Termo de Referência tem como base o estudo técnico preliminar assinado pelo 3º SGT. Leandro **Simoura** Ramos, Eng. Mecânico

- CREA/RJ – 2021108199 e CB. Diego **Pinheiro** Sodré, Eng. Mecânico - CREA/RJ – 2019102718, de onde foram extraídas as informações técnicas utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, os quais, foram inseridos nesse Termo de Referência.

2.2. Com a obrigação da utilização de câmeras, individuais, pelos policiais militares em serviço, gerou-se a necessidade de se destinar um ambiente, exclusivo, para o carregamento das baterias, bem como para o descarregamento e armazenamento dos dados obtidos com a utilização do equipamento.

2.3. Considerando o aumento da temperatura interna do ambiente mencionado no parágrafo antecedente, gerado por ocasião do funcionamento dos equipamentos cujas consequências poderiam acarretar danos parciais e até totais aos equipamentos que ali serão instalados, observa-se a necessidade de prover a estes locais, a instalação de sistema de climatização artificial, de modo a assegurar a vida útil destes equipamentos;

2.4. Assim sendo, os novos equipamentos visam à adequação, da carga térmica, dos locais destinados como base para carregamento das baterias e download dos dados obtidos, pelas câmeras;

2.5. A contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos, condicionadores de ar, se torna indispensável para manter a temperatura ideal nas bases de dados destes equipamentos, a fim de preservar a tecnologia empregada nas câmeras, site e docas que serão armazenados nestes ambientes, visando a maior longevidade destes equipamentos.

2.6. Diante do exposto, verifica-se a necessidade da realização de procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisições e instalação de aparelhos de ar condicionado, a fim de atender diretamente as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

#### 3.1. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	TIPO DE COTA
1	65042	Condicionador ar, tipo: split, capacidade refrigeração: 18000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v/127v, controle: eletrônico, dimensão (l x h x p): n/d	UN	97	Ampla concorrência
2	65042	Condicionador ar, tipo: split, capacidade refrigeração: 18000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v/127v, controle: eletrônico, dimensão (l x h x p): n/d	UN	32	Reservada para ME e EPP
3	86348	Condicionador ar, tipo: split hi wall, capacidade refrigeração: 24000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d	UN	17	Ampla concorrência
4	86348	Condicionador ar, tipo: split hi wall, capacidade refrigeração: 24000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d	UN	5	Reservada para ME e EPP
5	166780	Condicionador ar, tipo: split hiwall, capacidade refrigeração: 36000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v - trifásico, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d, forma fornecimento: unidade	UN	6	Ampla concorrência
6	166780	Condicionador ar, tipo: split hiwall, capacidade refrigeração: 36000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v - trifásico, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d, forma fornecimento: unidade	UN	2	Reservada para ME e EPP
7	88107	Condicionador ar, tipo: split, capacidade refrigeração: 48000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d	UN	1	Exclusiva para ME e EPP

Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no termo de referência.

### **3.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:**

Todos os aparelhos, condicionadores de ar, deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- 3.2.1. Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado, composto por duas unidades distintas, condensadora de cobre (externa) e evaporadora decobre (interna);
- 3.2.2. Ciclo frio, comando remoto total sem fio com “display”;
- 3.2.3. Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação;
- 3.2.4. Movimento e controle automático do direcionamento de ar;
- 3.2.5. Compressores: tipo rotativo ou scroll;
- 3.2.6. Tensão elétrica de 220v;
- 3.2.7. Manual de operação e manutenção básica;
- 3.2.8. A empresa fornecedora dos aparelhos e equipamentos deverá identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, Capacidade de refrigeração, nº serie da evaporadora e nº serie da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora;
- 3.2.9. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro;
- 3.2.10. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Rio de Janeiro;
- 3.2.11. A instalação dos aparelhos deverá seguir o manual de instrução do equipamento, para assegurar a garantia do mesmo;
- 3.2.12. A tubulação de interligação, entre a evaporadora e condensadora, deverá ser de cobre;
- 3.2.13. A tubulação de dreno deverá ser isolada termicamente, assim como as tubulações de interligação.

### **4. AMOSTRAS**

- 4.1. Em virtude da natureza do objeto, entende-se como mais adequado, que a apresentação de amostra, se dê mediante a apresentação de folder ou prospecto que ilustrem e detalhem, de forma precisa e verídica, o equipamento apresentado na proposta.

4.2. Os Documentos apresentados, conforme mencionado no item anterior serão submetidas a exame visual e verificação das suas características pelo Órgão Gerenciador.

4.3. Os folders, prospectos ou laudos deverão ser encaminhados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura da SEPM, Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil - 7º andar, sala, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20221-430 em até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), após a habilitação do fornecedor, podendo o prazo ser prorrogado, mediante análise e autorização da Administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

4.4. Os documentos que servirão de amostras, conforme descritos neste item, deverão identificar o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência;

4.5. A avaliação dos documentos que servirão de amostra será devidamente realizada por policiais militares capacitados e qualificados tecnicamente, que deverão ser designados pela autoridade competente.

4.6. Os documentos que servirão de amostras deverão vir acompanhados do nome da empresa participante, o número do pregão, o número do lote para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do bem.

4.7. Os documentos que servirão de amostras deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

4.8. Concluída a análise dos documentos que servirão de amostras, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer sobre a aceitação ou não do objeto ofertado.

4.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, os documentos que servirão de amostras aprovadas serão mantidos pela administração até o fim do prazo contratual.

4.10. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada.

4.11. A análise dos laudos será realizada por Comissão, designada pela autoridade competente da Unidade Gerenciadora da Licitação.

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA:**

### **5.1. PRAZO DE ENTREGA:**

A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega com instalação de todos os aparelhos, de **FORMA PARCELADA**, dentro do prazo de **até 120 dias** contatos a partir da emissão da Nota de Empenho.

### **5.2. LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega com instalação dos aparelhos deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 horas, nos endereços apresentados no ANEXO IV deste Termo de Referência.

### **5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do Contratante;

Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados pela Comissão de recebimento da SEPM;

A empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, através dos telefones apresentados no ANEXO IV, devendo confirmar o endereço onde se pretende realizar a entrega dos aparelhos e a devida instalação.

### **5.4. DADOS DA CONTRATANTE:**

Secretaria de Estado de Polícia Militar. Endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-040. CNPJ: 32.690.668/0001-02;

## **6. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A Comissão Técnica está no item 18 – GESTOR E FISCAIS, que efetivamente realizará sua análise dirigida a verificar se as especificações dos bens atendem às especificações do Termo de Referência;

6.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Técnica na condição de representantes, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

6.3. A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.4. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

6.5. **Recebimento Provisório:** Os bens serão recebidos provisoriamente pela comissão de recebimento, **em até 5 (cinco) dias**, contados a partir da entrega do quantitativo total dos equipamentos devidamente instalados e prontos para serem utilizados, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto entregue com as especificações constantes da proposta da empresa fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos, através da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.6. **Recebimento Definitivo:** Os bens serão recebidos definitivamente **em até 10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

**6.6. Procedimentos de Gestão e Fiscalização:**

6.6.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por autoridade competente, conforme ato de nomeação.

6.6.3. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar, quando da nomeação dos fiscais e gestores.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), de forma satisfatória a execução de objeto idêntico ou similar (com serviço de instalação) ao especificado neste Termo de Referência, ou com complexidade superior, com clara menção da execução bem sucedida quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

7.2. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

7.2.1. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante (Acórdão nº 3056/2008 - Plenário e Manual de Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª Edição, Revista Atualizada e ampliada, Brasília, 2010, pág. 461)".

7.3. Todos os documentos para habilitação produzidos em língua estrangeira deverão estar autenticados por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzidos para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93.

7.4. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com empresas desqualificadas, do ponto de vista técnico, reduzindo assim, as chances de uma eventual contratação de empresa incapaz de atender plenamente as exigências da contratação.

## **8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO**

A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após despacho exarado pelo Diretor de Licitações e Projetos (DLP), que será devidamente encaminhado à Diretoria Geral de Administração Financeira (DGAF), solicitando de igual modo, informar se existe reserva orçamentária, para aquisição do referido material e em que código de natureza de despesa ele se enquadra.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverá ser informado pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

9.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.3. O pagamento será realizado **À VISTA**, após a entrega do Objeto encontrar-se devidamente atestada.

9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

9.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **10. GARANTIA**

10.1. O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para Administração, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior, que começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a lei nº 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro.

10.2. A Garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação dos equipamentos, ou qualquer vício relacionado a instalação dos mesmos, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou instalação ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, na seguinte conformidade:

10.3. A garantia de peças ou serviços efetuados não se encerram quando do final da garantia contratual, estendendo-se até o término da garantia original do serviço ou peça substituída;

10.4. Durante o período de garantia, a Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos nos equipamentos, bem como nas respectivas instalações, e restituir o equipamento devidamente instalado à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;

10.5. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados a CONTRATADA deverá substituir o lote defeituoso por outro em perfeitas condições e restituir o equipamento a respectiva Unidade Policial detentora, dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades relacionadas ao Objeto;

10.6. O não cumprimento do prazo estipulado implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos equipamentos pelo mesmo período que exceder o prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

10.7. A garantia não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a não ser que tenha sido ocasionado por material defeituoso, cuja apuração será feita por meio dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Instituição;

10.8. A CONTRATADA deverá assegurar a oferta de componentes e peças de reposição que compõem os aparelhos de ar condicionado e suas instalações, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, cessadas a produção ou a importação, a oferta deverá ser mantida por período de 5 (cinco) anos, com base no disposto no art. 32, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor;

10.9. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, essa se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos,

não se admitindo a reposição com produtos recuperados, sendo que a mão-de-obra também deverá correr por sua conta;

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

11.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.5. Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras.

11.6. Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos.

11.7. Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim. Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim. Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor.

11.8. Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 2% (dois por cento) de garantia contratual e não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade. Outrossim, tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da unidade quando da entrega e instalação dos aparelhos;

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;

12.4. Sempre que necessário, convocar o representante da CONTRATADA, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;

12.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

12.7. Aplicações de sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital, caso do não cumprimento de alguma exigência do contrato mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA deverá instalar os aparelhos, seguindo as especificações técnicas de cada marca e modelo especificados pela fabricante, no local e prazos especificados neste Termo de Referência;

13.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

13.3. A CONTRATADA ao instalar os aparelhos deverá seguir corretamente as recomendações técnicas, de acordo com a marca e modelo, de cada aparelho;

13.4. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

13.5. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.6. Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas;

13.7. Manter, durante a garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade a CONTRATANTE;

13.9. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

13.10. Atender às observações e reclamos da Fiscalização, concernentes à execução do objeto, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado impresso;

13.11. Substituir o material que apresentar defeito em até 02 (dois) dias úteis, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

13.12. Durante o período de garantia do material (mínimo de 12 meses), as peças/partes que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição correrá por conta da Contratada;

13.13. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados durante o fornecimento do material;

#### **14. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

14.1. Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato;

14.2. A licitante deverá dispor de todos os meios materiais e humanos necessários para realizar o serviço de entrega e instalação dos materiais contratados, considerando o local e o prazo para entrega;

14.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo ser executados por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução;

14.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

14.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

14.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação;

14.7. A execução do fornecimento e Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

#### **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Fica o licitante, sujeito às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

#### **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

SGT PM RG. 83.403 MAX ALVES SOARES, ID. Func. 4264773-8.

#### **18. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO**

ID	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	RESPONSÁVEL
1	Gestor de Contrato	Coordenar e comandar o processo de gestão da execução contratual	Regis <b>Roberto</b> CapitaniNori – 1º TEN PM RG 98.678 ID 50141775

2	Fiscal Técnico de Contrato	Responsável pela fiscalização do contrato	Wesley M. <b>Lisboa</b> – 1ºSGT PM RG 76.155;
3	Fiscal Técnico de Contrato	Responsável pela fiscalização do contrato	Raphael <b>Albuquerque</b> Garcia de Oliveira – 3º SGT PM RG 85.366
4	Fiscal Administrativo de Contrato	Responsável pela fiscalização do contrato	Claudio <b>Renato</b> Rosa- 1ºSGT RG 79.177
5	Fiscal Requisitante de Contrato	Responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da Unidade Demandante	Sandro Pereira da Veiga – 3º SGT PM RG 87.641

## 19. CONDIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à:

- **DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, localizada na Praça Cristiano Ottoni - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20221-430, Tel: (21) 2334-9303, e-mail: [administrativo\\_dea@pmerj.rj.gov.br](mailto:administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br);

- **Diretoria de Licitações e Projetos da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ.

## 20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**ANEXO I** - MODELO DE PEDIDO DE ORÇAMENTO

**ANEXO II** - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

**ANEXO III** – MAPA DE RISCO.

**ANEXO IV** - RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS PELA CONTRATAÇÃO

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.



**Max** Alves Soares - 3º SGT PM  
Id. Funcional: 4264773-8

**ANEXO I**

**PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto**

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	TIPO DE COTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65042	Condicionador ar, tipo: split, capacidade refrigeração: 18000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v/127v, controle: eletrônico, dimensão (l x h x p): n/d	UN	97	Ampla concorrência		
2	65042	Condicionador ar, tipo: split, capacidade refrigeração: 18000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v/127v, controle: eletrônico, dimensão (l x h x p): n/d	UN	32	Reservada para ME e EPP		

3	86348	Condicionador ar, tipo: split hi wall, capacidade refrigeração: 24000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d	UN	17	Ampla concorrência		
4	86348	Condicionador ar, tipo: split hi wall, capacidade refrigeração: 24000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d	UN	5	Reservada para ME e EPP		
5	166780	Condicionador ar, tipo: split hiwall, capacidade refrigeração: 36000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v - trifásico, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d, forma fornecimento: unidade	UN	6	Ampla concorrência		
6	166780	Condicionador ar, tipo: split hiwall, capacidade refrigeração: 36000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v - trifásico, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d, forma fornecimento: unidade	UN	2	Reservada para ME e EPP		
7	88107	Condicionador ar, tipo: split, capacidade refrigeração: 48000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d	UN	1	Exclusiva para ME e EPP		

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias).	Prazo de entrega do material: (Conforme descrito no Termo de
---	---

	Referência).
___/___/___	___/___/___

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

## ANEXO II

### ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:</b>		<b>PROCESSO Nº:</b>	
<b>SETOR SOLICITANTE:</b>		<b>ATA Nº:</b>	
<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>		<b>FORNECEDOR:</b>	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM</b>			
<b>ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ</b>		<b>C.N.P.J. DO FORNECEDOR</b>	
<b>CEP: 20.031-040</b>	<b>C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02</b>	<b>ENDEREÇO FORNECEDOR:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		<b>BAIRRO:</b>	
<b>SETOR DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO: RJ</b>
<b>ENDEREÇO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		<b>TELEFONE:</b>	<b>Email:</b>
<b>TELEFONE:</b>		<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
		<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA:</b>
<b>HORÁRIO DE ENTREGA: 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira</b>		<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<b>Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO</b>			

LOTE	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<p>Todo material deverá ser entregue na conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência.</p> <p>- O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima.</p> <p>- Os objetos deverão ser entregue no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de licitações e Projetos, conforme dispõe o contrato ou instrumento equivalente.</p> <p>- O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a amostra, devidamente identificada pela comissão, a qual deverá ser desenvolvida quando da entrega do lote, para atestar a conformidade do material.</p> <p>- Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência.</p> <p>- Todos os objetos deverão ser fornecidos com dados de identificação do objeto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>						
<b>TOTAL: R\$</b>						



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

**ANEXO III**

**MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

RISCO 01			
PROBABILIDADE:	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
Id.	Dano		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Divisão de Licitações e Contratos.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

1.	Realizar reunião com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para buscar uma solução para realizar a contratação.	-		
<b>RISCO 02</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	<b>Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.</b>			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da contratação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar reunião a fim de designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da contratação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	-		
<b>RISCO 03</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	<b>Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações</b>			

	<b>complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.</b>		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP	
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à contratação	DLP	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reunião com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP, para buscar solução.	-	
<b>RISCO 04</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	<b>Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela equipe de Planejamento da Contratação, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência.</b>		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Equipe de Planejamento	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	

1.	Realização de reunião de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	-		
<b>RISCO 05</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	<b>Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.</b>			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira da empresa a ser contratada.	DLP		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	A SEPM realiza diligências, e, caso constate a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade.	DLP		

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS PELA CONTRATAÇÃO

CPAs	Unidade	CIA	DDD	Telefone		Endereço	Câmeras	Cap. Máxima pessoas	Porta Aberta	Docas	Dissipação Térmica (W)	Aparelho indicado
1° CPA	19ª BPM - Copacabana	19ª BPM - Copacabana	21	2332-7918	2332-7941	Rua Figueiredo Magalhães nº 550 – Copacabana	302	151	Sim	10	3000	36.000
1° CPA	2ª BPM - Botafogo	2ª BPM - Botafogo	21	2332-1530	2332-1358	Rua Alvaro Ramos, 135 - Botafogo	170	85	Sim	6	1800	24.000
1° CPA	3ª BPM - Méier	3ª BPM - Méier	21	3399-6603	2332-2313	Rua Lucidio Lago nº 181 – Méier	290	145	Sim	10	3000	36.000

1º CPA	4º BPM - S. Cristóvão	4º BPM - S. Cristóvão	21	2334-1880	2334-1873	Rua Francisco Eugênio nº 228 - S. Cristóvão	118	59	Não	4	1200	24.000
1º CPA	4º BPM - S. Cristóvão	1a. CIA	21	2334-1880	2334-1873	Rua Monsenhor Manoel Gomes, Caju, Rio de Janeiro - RJ, 20931-673	93	47	Não	3	900	18.000
1º CPA	5º BPM - Saúde	5º BPM - Saúde	21	2332-5638	2332-5633	Praça Coronel Assunção - Saúde	129	65	Não	5	1500	24.000
1º CPA	5º BPM - Saúde	3ª CIA	21	2332-5638	2332-5633	Ladeira da Misericórdia, s/nº, Centro-RJ. (Atrás da Casa de Misericórdia)	51	26	Não	2	600	18.000
1º CPA	6º BPM - Tijuca	6º BPM - Tijuca	21	2332-1750	2332-1759	Rua Barão de Mesquita, 625 - Tijuca	185	93	Sim	6	1800	24.000
1º CPA	16º BPM - Olaria	16º BPM - Olaria	21	2334-7464	2332-7459	Rua Parapanema, nº 769 – Olaria	159	80	Não	5	1500	24.000
1º CPA	17º BPM - Ilha Governador	17º BPM - Ilha Governador	21	2334-6336	2334-6333	Estrada Rio Jequiá nº 518 – Ilha do Governador	150	75	Não	5	1500	24.000

1º CPA	22º BPM - Bonsucesso	22º BPM - Bonsucesso	21	2334-7811	2334-7823	Linha Vermelha, Km 6 – Bonsucesso	180	90	Sim	6	1800	24.000
1º CPA	23º BPM - Leblon	23º BPM - Leblon	21	2334-6720	2334-6725	Rua Cap Cesar de Andrade – Leblon	180	90	Sim	6	1800	24.000
1º CPA	CIPM - Laranjeiras	CIPM - Laranjeiras	21	2332-5801	2334-4004	Rua Cardoso Júnior nº 479 – Laranjeiras	85	43	Não	3	900	18.000
7º CPA		1º CIA (Nova Friburgo) - SEDE	21	2533-0226	2533-0537	Rua Voluntários da Pátria, n.º 474 - Vila Nova	92	46	Não	3	900	18.000
7º CPA	11º BATALHAO - N. Friburgo	1º CIA - DPO de Lumiar	21	2533-0226	2533-0537	Rua Guilherme Eugênio Spitz, Centro - Lumiar	4	2	Não	1	300	18.000
7º CPA		2º CIA – DPO de Bom Jardim	21	2533-0226	2533-0537	Rua Dr Paulo Cesar Resgalla Antum, s/n.º – Centro – Bom Jardim/RJ	24	12	Não	1	300	18.000

7° CPA		3ª CIA – DPO de Cordeiro	21	2533-0226	2533-0537	Rua Coronel José Olímpio de Carvalho, n.º 92 – Senna Campos – Cordeiro/RJ	24	12	Não	1	300	18.000
7° CPA		4ª CIA – DPO de Santa Maria Madalena	21	2533-0226	2533-0537	Av. João Hespagnol n.º 26 – Largo do Machado – Santa Maria Madalena/RJ	8	4	Não	1	300	18.000
7° CPA		4ª CIA - DPO de Triunfo	21	2533-0226	2533-0537	Av. Coronel José T. Genelhoud n.º 22 – Triunfo – Santa Maria Madalena/RJ	4	2	Não	1	300	18.000
7° CPA		Sede	24	2291-0884	2242-8005	R. Domingos Silvério - Quitandinha	93	47	Não	3	900	18.000
7° CPA	26ª BPM - Petrópolis	2ª CIA - Cascatinha	24	2291-0885	2242-8006	Rua Bernardo Proença s/n.º, Cascatinha - CEP 25710-082, Petrópolis - RJ	26	13	Não	1	300	18.000

7ª CPA		3ª CIA - Itaipava	24	2291-0886	2242-8007	Estrada União indústria, Bonsucesso, n.º 8674 Itaipava, Petrópolis	42	21	Não	2	600	18.000
7ª CPA	30ª BPM - Teresópolis	Sede	21	2742-7755	2641-4589	Rua Guandu, n.º 680 - Pimenteiras	122	61	Não	4	1200	24.000
7ª CPA		2ª CIA - Mun de S J do V do Rio Preto	21	2742-7756	2641-4590	Rua Alfredo Jacinto Franco n.º 20 - Centro	14	7	Não	1	300	18.000
7ª CPA		3ª CIA - Município de Carmo	21	2742-7757	2641-4591	Av. José Ribeiro de Moura, n.º 165 - Barcelar	18	9	Não	1	300	18.000
7ª CPA		4ª CIA - Município de Sumidouro.	21	2742-7758	2641-4592	Rua Dr. Carolino Ribeiro de Moura, n.º 57 - Centro	14	7	Não	1	300	18.000
7ª CPA		DPO de Bonsucesso	21	2742-7759	2641-4593	Estrada Teresópolis - Friburgo RJ 130 Km 28	16	8	Não	1	300	18.000
7ª CPA		38ª BPM - Três Rios	Sede	24	2758-2813	3771-4663	Estrada União Indústria, n.º 250, Km 125, Monte Castelo, Três Rios	137	69	Não	5	1500

7° CPA		2ª CIA – Paraíba do Sul	24	2758-2814	3771-4664	Praça Garcia, n.º 10, Centro, Paraíba do Sul – RJ	31	16	Não	1	300	18.000
7° CPA		3ª CIA – Sapucaia	24	2758-2815	3771-4665	Rua Maurício de Abreu, n.º 177, Centro, Sapucaia – RJ	32	16	Não	1	300	18.000
5° CPA		Sede	24	2445-4412	2445-4387	Rodovia Lúcio Meira, BR 393, Km 47, n.º 47.000, Minuano, Barra do Piraj/RJ	25	13	Não	1	300	18.000
5° CPA	10ª BPM - Barra do Piraj	1ª CIA - Barra do Piraj	24	2445-4412	2445-4387	Rua Angelica, n.º 228 - Santana - Barra do Piraj	86	43	Não	3	900	18.000
5° CPA		2ª CIA - Sede Governador Portela	24	2445-4412	2445-4387	Rua Dona Carlota, n.º 800, Governador Portela, Miguel Pereira/RJ	57	29	Não	2	600	18.000

5º CPA		3ª Cia - Valença	24	2445-4412	2445-4387	Rua Vinte e Sete de Janeiro, n.º 51, Bairro Água Fria – Valença/RJ	68	34	Não	3	900	18.000
5º CPA		4ª Cia - Vassouras	24	2445-4412	2445-4387	Av Marechal Paulo Torres, n.º 741 - Centro, Vassouras	62	31	Não	2	600	18.000
5º CPA		5ª Cia - Sede Pirai	24	2445-4412	2445-4387	R. Bulhões de Carvalho, 917 - Morro da Prefeitura, Pirai	43	22	Não	2	600	18.000
5º CPA	28ª BPM - Volta Redonda	Sede	24	3339-2299	3339-2303	Av Nossa Senhora do Amparo, Niterói - Volta Redonda	128	64	Não	4	1200	24.000
5º CPA		2ª CIA - Barra Mansa	24	3339-2299	3339-2303	Rua Major José Bento, n.º 2000	88	44	Não	3	900	18.000
5º CPA		3ª CIA - Pinheiral	24	3339-2299	3339-2303	Avenida Nilton Pena Botelho, n.º 838 ,	32	16	Não	1	300	18.000

5° CPA		4ª CIA - Rio Claro	24	3339-2299	3339-2303	Rua Dr. Salim Alexandre Elias, n.º 19, Centro – Rio Claro – RJ	20	10	Não	1	300	18.000
5° CPA	33ª BPM - Angra do Reis	Sede	24	3362-6703	3362-6288	R. Francisco Bezerra, n.º 604 - Parque Mambucaba, Angra dos Reis	18	9	Não	1	300	18.000
5° CPA		1ª CIA - Angra do Reis	24	3362-6703	3362-6288	Rua Presidente Castelo Branco, s/n.º - Centro	100	50	Não	4	1200	24.000
5° CPA		2ª CIA - Mangaratiba	24	3362-6703	3362-6288	Rua Dalila Borges, s/n.º - Muriqui, Mangaratiba	66	33	Não	3	900	18.000
5° CPA		1ª UPP/33ª BPM - Frade	24	3362-6703	3362-6288	Rua Portugal, n.º 502- Frade, Angra dos Reis	40	20	Não	2	600	18.000
5° CPA		2ª UPP/33ª BPM- Belém	24	3362-6703	3362-6288	Rua São Pedro, s/n.º - Parque Belém, Angra dos Reis.	36	18	Não	2	600	18.000

5° CPA		3ª UPP/33ª BPM - Camorim Grande	24	3362-6703	3362-6288	Rua da Pedreira, n.º 299 - Camorim Grande, Angra dos Reis	22	11	Não	1	300	18.000
5° CPA		Sede	24	3381-4472	3354-4773	R. Cel. Prof. Joffre Coelho Chagas, n.º 378 - Campo de Aviação, Resende	22	11	Não	1	300	18.000
5° CPA	37ª BPM - Resende	1ª CIA - Resende	24	3381-4473	3354-4774	Avenida das Mangueiras Sul, n.º 65, Cidade Alegria.	80	40	Não	3	900	18.000
5° CPA		2ª CIA - Itatiaia	24	3381-4474	3354-4775	Av. dos Expedicionários, n.º 630, Centro - Itatiaia/RJ	24	12	Não	1	300	18.000
5° CPA		3ª CIA - Porto Real	24	3381-4475	3354-4776	Estrada Floriano, Porto Real	13	7	Não	1	300	18.000
5° CPA	2ª CIPM - Paraty	Sede	24	99318-1361	3371-9658	R. José do Patrocínio, n.º 193 - Ilha das Cobras, Paraty	10	5	Não	1	300	18.000
5° CPA		Sede 1ª PEL	24	99318-1362	3371-9659	R. Lourival Valentim dos Santos, Nº 05	22	11	Não	1	300	18.000

5º CPA		Sede - DPO Cairuçu	24	99318-1363	3371-9660	Estrada de Trindade - Paraty Mirim - Paraty - RJ	4	2	Não	1	300	18.000
6º CPA		Sede	22	2721-0665	2738-7937	R. Ten-Cel. Cardoso, 200 - Centro, Campos dos Goytacazes	113	57	Não	4	1200	24.000
6º CPA	8º BPM - Campos dos Goytacazes	1º CIA - D8/01 - Goytacazes	22	2721-0666	2738-7938	Rua Monsenhor Capellini n.º 08 - Goytacazes - Campos dos Goytacazes	10	5	Não	1	300	18.000
6º CPA		1º CIA - D8/03 - Ururáí	22	2721-0667	2738-7939	Rua Professor Júlio Boynard, n.º 57 - Ururáí - Campos dos Goytacazes	6	3	Não	1	300	18.000
6º CPA		2º CIA - Sede	22	2721-0668	2738-7940	Estrada de Santa Rosa, s/n.º Parque Santa Rosa	59	30	Não	2	600	18.000

6º CPA		2ª CIA - D8/09 - Campos dos Goytacazes	22	2721-0669	2738-7941	Rua: Antônio Luís da Silveira n.º 521 – Travessão de Campos	20	10	Não	1	300	18.000
6º CPA		3ª CIA - Sede	22	2721-0670	2738-7942	Rua Afonso Celso n.º 38 (RJ 224) – Centro – São Francisco de Itabapoana	32	16	Não	1	300	18.000
6º CPA		4ª CIA - Sede	22	2721-0671	2738-7943	Rua: Emigdio Maia Santos s/n.º – Vila dos Coroados – São Fidélis	32	16	Não	1	300	18.000
6º CPA		5ª CIA - D8/23 - São João da Barra	22	2721-0672	2738-7944	Rua Barão de Barcelos, s/n.º São João da Barra	32	16	Não	1	300	18.000
6º CPA	29ª BPM - Itaperuna	Sede	22	3822-8172	3822-8287	BR 356, Km 31, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, BR-356 - Cidade Nova, Itaperuna	82	41	Não	3	900	18.000

6º CPA	1ª CIA - DPO - Laje do Muriaé	22	3822-8172	3822-8287	Rua Jerônimo Ferreira s/n.º, Centro	10	5	Não	1	300	18.000
6º CPA	1ª CIA - DPO - São José de Ubatuba	22	3822-8172	3822-8287	Rua 7 de setembro n.º 95, Centro	4	2	Não	1	300	18.000
6º CPA	1ª CIA - Cinturão de Divisa( Raposos)	22	3822-8172	3822-8287	BR 356 KM 05	8	4	Não	1	300	18.000
6º CPA	2ª CIA Sede - Bom Jesus do Itabapoana	22	3822-8172	3822-8287	Rua Antônio Mateus de Oliveira n.º 135 -Bom Jesus do Itabapoana	32	16	Não	1	300	18.000
6º CPA	2ª CIA - DPO de Rosal	22	3822-8172	3822-8287	Rua José Francisco Diniz, s/n.º	8	4	Não	1	300	18.000
6º CPA	2ª CIA - PPC Nova Bom Jesus	22	3822-8172	3822-8287	Rua A, s/n.º, Usina Santa Isabel	6	3	Não	1	300	18.000
6º CPA	3ª CIA Sede - Porciúncula	22	3822-8172	3822-8287	Rua Pedro Lopes de Oliveira n.º 103- Porciúncula	20	10	Não	1	300	18.000
6º CPA	3ª CIA - DPO de Natividade	22	3822-8172	3822-8287	Rua Imaculado Coração de Jesus-n.º 51	12	6	Não	1	300	18.000

6º CPA		3ª CIA - DPO de Varre-Sai	22	3822-8172	3822-8287	Rua Lindolpho Nunes Vieira- n.º 7	4	2	Não	1	300	18.000
6º CPA		3ª CIA - DPO de Santa Clara	22	3822-8172	3822-8287	Rua Pedro Lopes de Oliveira s/n 3º Distrito de Porciuncula	4	2	Não	1	300	18.000
6º CPA		4ª CIA Sede - Cardoso Moreira	22	3822-8172	3822-8287	Rua Donatila Vilela. Marins -s/n Cardoso Moreira	14	7	Não	1	300	18.000
6º CPA		4ª CIA - DPO de Italva	22	3822-8172	3822-8287	Rua Raul Marinho s/n.º	20	10	Não	1	300	18.000
6º CPA		4ª CIA - DPO de São Joaquim	22	3822-8172	3822-8287	RJ 204 KM 18	6	3	Não	1	300	18.000
6º CPA	32ª BPM - Macaé	Sede	22	2791-5113	2791-5436	R. Hildebrando Alves Barbosa, s/n.º - Barra de Macaé, Macaé	137	69	Não	5	1500	24.000
6º CPA		DPO - Córrego de Ouro	22	2791-5113	2791-5436	Av. Alziro Thomaz Coleho s/n.º - Córrego de Ouro - Macaé	12	6	Não	1	300	18.000

6° CPA		2ª CIA - Conceição de Macabu	22	2791-5113	2791-5436	Rod RJ - 182, s/s.º Conceição de Macabu	29	15	Não	1	300	18.000
6° CPA		Base de Apoio Quissamã	22	2791-5113	2791-5436	Av. Barão de Vila Franca, s/n.º Centro - Quissamã	17	9	Não	1	300	18.000
6° CPA		3ª CIA - Rio das Ostras	22	2791-5113	2791-5436	Av. Bandeirantes, s/n.º Âncora - Rio das Ostras	67	34	Não	3	900	18.000
6° CPA		4ª CIA - Casemiro de Abreu	22	2791-5113	2791-5436	Rua Jonas Nunes, s/n.º Mataruna - Casemiro de Abreu	21	11	Não	1	300	18.000
6° CPA		Base de Apoio Barra de São João	22	2791-5113	2791-5436	Rod RJ - 106, s/n.º Barra de São João	22	11	Não	1	300	18.000
6° CPA	36ª BPM - Santo Antônio de Pádua	Sede	22	3853-3493	3853-3242	Trevo da RJ 186 com RJ 116, s/n.º, bairro Arraiázinho- RJ	78	39	Não	3	900	18.000
6° CPA		2ª CIA - Itaocara	22	3853-3493	3853-3242	Rua Antenor Machado, n.º 63 Centro - Itaocara	24	12	Não	1	300	18.000

6º CPA	3ª CIA - Miracema	22	3853-3493	3853-3242	Av. Deputado Luiz Fernando Linhares - Centro/Miracema	53	27	Não	2	600	18.000	
6º CPA	4ª CIA - Cambuci	22	3853-3493	3853-3242	Av. José de Souza Faria, s/n.º B.Floresta - Cambuci	12	6	Não	1	300	18.000	
6º CPA	5ª CIA - Valão do Barro	22	3853-3493	3853-3242	Rua Januária Toledo de Pizza, s/n.º - Valão do Barro	6	3	Não	1	300	18.000	
6º CPA	DPO - São Sebastião do Alto	22	3853-3493	3853-3242	Rua Alexandre Latini S/N.º Centro São Sebastião do Alto	6	3	Não	1	300	18.000	
2º CPA	9º BPM - Rocha Miranda	9º BPM - Rocha Miranda	21	2332-1102	2332-1105	Rua Tacaratu n.º 94 – Rocha Miranda	181	91	Sim	6	1800	24.000
2º CPA	14º BPM - Bangu	14º BPM - Bangu	21	2333-4861	2333-4870	Rua Guandu do Sena n.º 1.954 – Bangu	323	162	Sim	11	3300	48.000
2º CPA	18º BPM - Jacarepaguá	18º BPM - Jacarepaguá	21	2332-2601	2332-2590	Estrada do Pau Ferro n.º 435 – Jacarepaguá	179	90	Sim	6	1800	24.000

2ºCPA	2ª CIA	2ª CIA	21	2332-2601	2332-2590	Rua Edgard Werneck, n.º 1608 - Cidade de Deus	113	57	Não	4	1200	24.000
2ºCPA	3ª CIA	3ª CIA	21	2332-2601	2332-2590	Rua Cândido Benício, n.º 2181 - Praça Seca	86	43	Não	3	900	18.000
2ºCPA	27ª BPM - Santa Cruz	27ª BPM - Santa Cruz	21	2333-7262	2333-7259	Rua Guaratan s/n.º - Santa Cruz	95	48	Não	3	900	18.000
2ºCPA	2ªCIA	2ªCIA	21	2333-7262	2333-7259	R. Sd. Elizeu Hipólito - Guaratiba	40	20	Não	2	600	18.000
2ºCPA	31ª BPM - Recreio dos Bandeirantes	31ª BPM - Recreio dos Bandeirantes	21	2333-4487	2333-4503	Rua Salvador Allende, n.º 5.555 – Recreio dos Bandeirantes	244	122	Sim	8	2400	36.000
2ºCPA	40ª BPM - Campo Gandre	40ª BPM - Campo Gandre	21	2333-6762	2333-6768	Av. dos Estados s/nº - Campo Grande	122	61	Não	4	1200	24.000
2ºCPA	41ª BPM - Irajá	41ª BPM - Irajá	21	2333-8426	2333-8414	Av. Pastor Martin Luther King Jr, n.º 8848 - Colégio	229	115	Sim	8	2400	36.000

<b>2º CPA</b>	1ª CIA	1ª CIA	21	2333-8426	2333-8414	Rua Walter Seder, s/n.º Praça Pedro Fernandes Vista Alegre	100	50	Não	4	1200	24.000
<b>2º CPA</b>	2ª CIA	2ª CIA	21	2333-8426	2333-8414	Rua Menezes Brum, n.º 163 - Guadalupe	10	5	Não	1	300	18.000
<b>2º CPA</b>	3ª CIA	3ª CIA	21	2333-8426	2333-8414	Praça Alencastro Guimarães, n.º 86 - Pavuna	19	10	Não	1	300	18.000
<b>3º CPA</b>	15ª BPM - Duque de Caxias	15ª BPM - Duque de Caxias	21	3777-7221	3777-7565	R. Pedro Corrêa, n.º 273 - Centro, Duque de Caxias	200	100	Sim	7	2100	36.000
<b>3º CPA</b>	2ª CIA	2ª CIA	21	3777-7221	3777-7565	Estrada da Petrobras, s/n.º Campos Elísios	90	45	Não	3	900	18.000
<b>3º CPA</b>	3ª CIA	3ª CIA	21	3777-7221	3777-7565	Avenida H c/ Rua 12, s/n.º, Nova Campina	60	30	Não	2	600	18.000
<b>3º CPA</b>	4ª CIA	4ª CIA	21	3777-7221	3777-7565	Av. Pastor Manoel Avelino de Souza c/ Avelino Nóbrega Ribeiro - Xerém	34	17	Não	2	600	18.000

3º CPA	20ª BPM - Mesquita	20ª BPM - Mesquita	21	3765-4868	3765-5316	R. Ten. Aldir Soares Adriano, n.º 354 - Centro, Mesquita	145	73	Não	5	1500	24.000
3º CPA	Base 2ª CIA	Base 2ª CIA	21	3765-4868	3765-5316	Rua João da Mata Peixoto, E/F, n.º 714 - Nova Cidade Nilópolis	38	19	Não	2	600	18.000
3º CPA	Base 3ª CIA	Base 3ª CIA	21	3765-4868	3765-5316	Rua Antônio Nunes de Almeida, n.º 248 Centro - Nova Iguaçu	44	22	Não	2	600	18.000
3º CPA	Base 4ª CIA	Base 4ª CIA	21	3765-4868	3765-5316	Rua Abílio Augusto Tavora - Vila Belga - Nova Iguaçu	68	34	Não	3	900	18.000
3º CPA	Base 5ª CIA	Base 5ª CIA	21	3765-4868	3765-5316	Rua Geny, s/n.º - Cerâmica - Nova Iguaçu	68	34	Não	3	900	18.000
3º CPA	21ª BPM - São João de Meriti	21ª BPM - São João de Meriti	21	3755-1783	3755-2233	Av. Automóvel Clube, n.º 1333 - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti	267	134	Sim	9	2700	36.000

3º CPA	24º BPM - Queimados	24º BPM - Queimados	21	2779-9743	2779-9517	S/N.º, R. Ten. Jerônimo Costa - Fluminense, Queimados	55	28	Não	2	600	18.000
3º CPA	1ª CIA	1ª CIA	21	2779-9743	2779-9517	Rua Patativa, s/n.º - Nova Cidade - Queimados	32	16	Não	1	300	18.000
3º CPA	2ª CIA - DPO 24/1 Japeri	2ª CIA - DPO 24/1 Japeri	21	2779-9743	2779-9517	Av. Tancredo Neves c/ Rua Sr.º do Bonfim - Engenheiro Pedreira	36	18	Não	2	600	18.000
3º CPA	3ª CIA - DPO 24/3 Paracambi	3ª CIA - DPO 24/3 Paracambi	21	2779-9743	2779-9517	Av. Juscelino Kubistcheck c/ Rua Paula Leite - Lages - Paracambi	18	9	Não	1	300	18.000
3º CPA	4ª CIA - DPO 24/4 - Seropédica	4ª CIA - DPO 24/4 - Seropédica	21	2779-9743	2779-9517	BR 465 KM 50 c/ Av. Ministro Fernando Costa - Seropédica	24	12	Não	1	300	18.000
3º CPA	5ª CIA - DPO 24/5 Itaguaí	5ª CIA - DPO 24/5 Itaguaí	21	2779-9743	2779-9517	Rua Ásia, s/n.º - Vila Margarida - Itaguaí	34	17	Não	2	600	18.000

3º CPA	34º BPM - Magé	34º BPM - Magé	21	2633-5941	2633-6948	Praça Getúlio Vargas, n.º 71 - Centro, Magé	62	31	Não	2	600	18.000
3º CPA	DPO 34/1	DPO 34/1	21	2779-9743	2779-9517	Avenida Roberto Silveira, n.º 1.673, Praia de Mauá - Magé/RJ	4	2	Não	1	300	18.000
3º CPA	DPO 34/2	DPO 34/2	21	2779-9743	2779-9517	Avenida Caioaba, n.º 77, Piabetá - Magé/RJ	37	19	Não	2	600	18.000
3º CPA	DPO 34/3	DPO 34/3	21	2779-9743	2779-9517	Avenida Othon Linch Bezerra de Melo, n.º 316, Santo Aleixo - Magé/R	4	2	Não	1	300	18.000
3º CPA	DPO 34/4	DPO 34/4	21	2779-9743	2779-9517	Rua Cel Sérgio José do Amaral, n.º 21, Suruí - Magé/RJ	6	3	Não	1	300	18.000
3º CPA	DPO 34/5	DPO 34/5	21	2779-9743	2779-9517	Avenida Automóvel Clube, n.º 25, Raiz da Serra - Magé/RJ	12	6	Não	1	300	18.000

3° CPA	DPO 34/6	DPO 34/6	21	2779-9743	2779-9517	Rua Eduardo Garcia, s/n.º, Centro - Guapimirim/RJ	11	6	Não	1	300	18.000
3° CPA	DPO 34/7	DPO 34/7	21	2779-9743	2779-9517	Rua José Maria da Silva, s/n.º, Vale das Pedrinhas - Guapimirim/RJ	4	2	Não	1	300	18.000
3° CPA	PPC/Mauá	PPC/Mauá	21	2779-9743	2779-9517	Estrada Barão de Mauá, s/n.º, Praia de Mauá - Magé/RJ	4	2	Não	1	300	18.000
3° CPA	39º BPM - Belford Roxo	39º BPM - Belford Roxo	21	3771-4663	3771-0137	Av. Joaquim da Costa Lima, n.º 2970 - Parque Sao Bernardo, Belford Roxo	279	140	Sim	9	2700	36.000
4° CPA	7º BPM - São Gonçalo	7º BPM - São Gonçalo	21	2701-6326	2701-7378	R. Dr. Alfredo Backer, n.º 367 - Alcantara, São Gonçalo	230	115	Sim	8	2400	36.000

4° CPA	2ª CIA - Vila Lage	2ª CIA - Vila Lage	21	2701-6326	2701-7378	Rua Coronel Lourenço Inácio, lote 25, Vila Lage, São Gonçalo	26	13	Não	1	300	18.000
4° CPA	4ª CIA - Santa Izabel	4ª CIA - Santa Izabel	21	2701-6326	2701-7378	Estrada do Cordeiro, n.º 2, Santa Isabel, São Gonçalo	56	28	Não	2	600	18.000
4° CPA	12ª BPM - Niterói	12ª BPM - Niterói	21	2717-7728	2717-7420	Av. Jansen de Melo, n.º 843-899 - Centro, Niterói	128	64	Não	4	1200	24.000
4° CPA	3ª CIA - Fonseca	3ª CIA - Fonseca	21	2717-7728	2717-7420	Alameda São Boaventura, n.º 770 - Fonseca	56	28	Não	2	600	18.000
4° CPA	4ª CIA	4ª CIA	21	2717-7728	2717-7420	Estrada Caetano Monteiro, n.º 4090 Badu	30	15	Não	1	300	18.000
4° CPA	5ª CIA	5ª CIA	21	2717-7728	2717-7420	Estrada Francisco da Cruz Nunes, n.º 5092 - Piratininga	34	17	Não	2	600	18.000
4° CPA	D 12/05 - BARRA DE MARICÁ	D 12/05 - BARRA DE MARICÁ	21	2717-7728	2717-7420	Av. São Pedro Apóstolo s/nº, Ponta Negra	12	6	Não	1	300	18.000


4° CPA	D 12/09 - ITAIPUAÇÚ	D 12/09 - ITAIPUAÇÚ	21	2717-7728	2717-7420	Av. Vitória Régia s/nº, Itaipuaçu	12	6	Não	1	300	18.000
4° CPA	6ª CIA - Maricá	6ª CIA - Maricá	21	2717-7728	2717-7420	Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, s/nº - Centro	54	27	Não	2	600	18.000
4° CPA	25ª BPM - Cabo Frio	25ª BPM - Cabo Frio	22	2717-7728	2717-7420	R. Inglaterra - Jardim Caiçara, Cabo Frio	102	51	Não	4	1200	24.000
4° CPA	2ª Cia - São Pedro da Aldeia	2ª Cia - São Pedro da Aldeia	22	2717-7728	2717-7420	RJ 106 Rod. Amaral Peixoto - Balneário	53	27	Não	2	600	18.000
4° CPA	3ª Cia - Araruama	3ª Cia - Araruama	22	2717-7728	2717-7420	RJ 124 Km 34,5	53	27	Não	2	600	18.000
4° CPA	4ª Cia - Saquarema	4ª Cia - Saquarema	22	2717-7728	2717-7420	Av. Saquarema s/nº - Centro	38	19	Não	2	600	18.000
4° CPA	5ª Cia - Armação dos Búzios	5ª Cia - Armação dos Búzios	22	2717-7728	2717-7420	Praça Santos Drumond s/n.º - Centro	22	11	Não	1	300	18.000
4° CPA	6ª Cia - Arraial do Cabo	6ª Cia - Arraial do Cabo	22	2717-7728	2717-7420	Av. Leonel de Moura Brizola s/n.º - Centro	24	12	Não	1	300	18.000

4º CPA	7ª Cia – Iguaba Grande	7ª Cia – Iguaba Grande	22	2717-7728	2717-7420	Rua das Magnólias, n.º 130 – Parque Tamariz	23	12	Não	1	300	18.000
4º CPA	8ª Cia – Tamoios	8ª Cia – Tamoios	22	2717-7728	2717-7420	RJ 106 Rod. Amaral Peixoto Km137- Unamar	19	10	Não	1	300	18.000
4º CPA	35ª BPM - Itaboraí	35ª BPM - Itaboraí	21	3639-5848	3639-5756	Av. Ver. Hermínio Moreira, n.º 208 - Centro, Itaboraí	96	48	Não	3	900	18.000
4º CPA	2ª CIA - Tanguá	2ª CIA - Tanguá	21	3639-5848	3639-5756	Rua 19 de Novembro n.º 69, Centro, Tanguá	16	8	Não	1	300	18.000
4º CPA	3ª CIA - Rio Bonito	3ª CIA - Rio Bonito	21	3639-5848	3639-5756	Rua XV de Novembro, n.º 265, Centro, Rio Bonito	14	7	Não	1	300	18.000
4º CPA	4ª CIA - Cachoeiras de Macacu	4ª CIA - Cachoeiras de Macacu	21	3639-5848	3639-5756	Rua Moacir Braga Land, s/n.º, Sta Luzia, Cachoeiras de Macacu	6	3	Não	1	300	18.000
4º CPA	5ª CIA - Silva Jardim	5ª CIA - Silva Jardim	21	3639-5848	3639-5756	RJ 140, Km 10,5 Caju, Silva Jardim	10	5	Não	1	300	18.000

4° CPA	D35/1 - Itambi	D35/1 - Itambi	21	3639-5848	3639-5756	Rua Rui Barbosa - BR 493, Km 06 - Itambi	6	3	Não	1	300	18.000
4° CPA	D35/2 - Apolo	D35/2 - Apolo	21	3639-5848	3639-5756	Avenida Afonso Salles, n.º 69, Apolo, Itaboraí	6	3	Não	1	300	18.000
4° CPA	D35/3 - Cabuçu	D35/3 - Cabuçu	21	3639-5848	3639-5756	Estrada do Cabuçu, s/n.º, Cabuçu, Itaboraí	6	3	Não	1	300	18.000
4° CPA	D35/4 - Visconde de Itaboraí	D35/4 - Visconde de Itaboraí	21	3639-5848	3639-5756	Av. Esperança n.º 1186, Bairro Esperança, Visconde de Itaboraí	6	3	Não	1	300	18.000
4° CPA	D35/5 - Pacheco	D35/5 - Pacheco	21	3639-5848	3639-5756	RJ 114 s/n.º, Pacheco, Itaboraí	6	3	Não	1	300	18.000
4° CPA	D35/6 - Duques	D35/6 - Duques	21	3639-5848	3639-5756	Av. das Palmeiras, s/n.º, Duques, Cidade Satélite, Tanguá	6	3	Não	1	300	18.000
4° CPA	D35/7 - Agro-Brasil	D35/7 - Agro-Brasil	21	3639-5848	3639-5756	RJ 116, KM 10, Agro-Brasil, Cachoeiras de Macacu	6	3	Não	1	300	18.000

4° CPA	D35/8 - Papuaia	D35/8 - Papuaia	21	3639-5848	3639-5756	Rua Ubaldo José da Rocha, n.º 375, Centro, Papuaia, C de Macacu	6	3	Não	1	300	18.000
4° CPA	D35/9 - Japuiba	D35/9 - Japuiba	21	3639-5848	3639-5756	Estrada da Areia Branca, s/n.º, Centro, Japuiba, Cachoeiras de Macacu	6	3	Não	1	300	18.000
4° CPA	PPC 35/1 - Manilha	PPC 35/1 - Manilha	21	3639-5848	3639-5756	Rua Arthur Souto, n.º 161, Loja 126 – Manilha, Itaboraí	6	3	Não	1	300	18.000

## PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 2

 <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p><b>PROPOSTA DETALHE</b></p>	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022 -SEPM</u> A Realizar-se em <u>14/ 10 / 2022</u> Às <u>10:00</u> h Processo nº SEI-350191/000264/2022
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE 101/2022 - SEPM</u> .	CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	ID SIGA	CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <p>1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ser datilografada, sem emendas e rasuras;</li> <li>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já Incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais.</li> <li>- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> </ul>	<p>Prazo de Entrega: De acordo com o mencionado no Termo de Referência.</p> <p>Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.</p> <p>Local de Entrega: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente.</p> <p style="text-align: right;">Em _____ / _____ / 2022.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>
DATA:    /    / 2022.	_____ Firma Proponente – assinatura do responsável

**ANEXO 3**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	TIPO DE COTA	PREVISÃO DE CUSTO
						UNITÁRIO
01	65042	Condicionador ar, tipo: split, capacidade refrigeração: 18000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v/127v, controle: eletrônico, dimensão (l x h x p): n/d	UN	97	Ampla concorrência	R\$ 5.028,6800
02	65042	Condicionador ar, tipo: split, capacidade refrigeração: 18000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v/127v, controle: eletrônico, dimensão (l x h x p): n/d	UN	32	Reservada para ME e EPP	R\$ R\$ 5.028,6800
03	86348	Condicionador ar, tipo: split hi wall, capacidade refrigeração: 24000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d	UN	17	Ampla concorrência	R\$ 6.706,7835
04	86348	Condicionador ar, tipo: split hi wall, capacidade refrigeração: 24000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d	UN	05	Reservada para ME e EPP	R\$ R\$ 6.706,7835
05	166780	Condicionador ar, tipo: split hiwall, capacidade refrigeração: 36000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v - trifásico, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d, forma fornecimento: unidade	UN	06	Ampla concorrência	R\$ 10.486,8750
06	166780	Condicionador ar, tipo: split hiwall, capacidade refrigeração: 36000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v - trifásico, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d, forma fornecimento: unidade	UN	02	Reservada para ME e EPP	R\$ R\$ 10.486,8750
07	88107	Condicionador ar, tipo: split, capacidade refrigeração: 48000 BTU/H, ciclo: frio, tensão: 220v, controle: remoto, dimensão (l x h x p): n/d	UN	01	Reservada para ME e EPP	R\$ 12.478,4850
<b>VALOR TOTAL: OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS</b>						<b>R\$ 892.622,44</b>

## ANEXO 4

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº \_\_\_\_\_/2022

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A \_\_\_\_\_.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas, Tenente Coronel PM RG 57.392 Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID Funcional 2415266-8, através da Resolução SEPM N° 2264 de 17 de fevereiro de 2022, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, com fundamento no processo administrativo SEI-350191/000264/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com o que consta no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/10/2022, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- g) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.5519

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.06 - Instalações

NOTA DE EMPENHO:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo ordenador de despesas, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **provisoriamente, Os bens serão recebidos provisoriamente pela comissão de recebimento, em até 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega do quantitativo total dos equipamentos devidamente instalados e prontos para serem utilizados, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto entregue com as especificações constantes da proposta da empresa fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos, através da emissão do Termo de Recebimento Provisório.**
- b) **definitivamente, Os bens serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da SEPM, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento na sede da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da SEPM, Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil - 7º andar, sala, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20221-430.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter

competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções mencionadas no **PARÁGRAFO VIGÉSIMO** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

## **CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

## ANEXO 5

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 101/2022 - SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel  
timbrado com CNPJ)

## ANEXO 6

Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da LEI Nº 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 101/2022 - SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 101/2022 – SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 101/2022 - SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em  
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e  
contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e  
Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas  
reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel  
timbrado c/ CNPJ)

## ANEXO 9

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 101/2022 - SEPM

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa